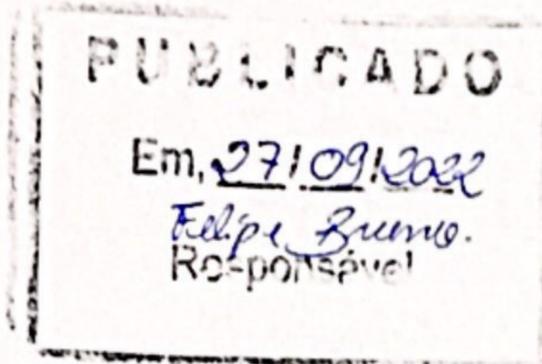




LEI Nº 1.460, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022



Altera o "Caput" do Art. 39, da Lei nº 1.053, de 01.04.2014, com a redação dada pela Lei nº 1.372, de 17.10.2019, para fixar a remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares em R\$ 3.000,00 (três mil reais) a partir de 01 de agosto de 2022, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O "Caput", do artigo 39, da Lei Municipal nº 1.053, de 01 de abril de 2014, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.372, de 17 de outubro de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 39. A função de Conselheiro Tutelar terá uma remuneração mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais)".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém os seus efeitos financeiros iniciarão partir de 1º de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Bezerros (PE), 27 de setembro de 2022.

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita - Bezerros/PE

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita